



CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA

GABINETE VEREADOR SIMPLÍCIO

PROJETO DE LEI Nº 97 /2025

Dispõe sobre a proibição a nomeação pela administração pública de pessoas condenadas pelos crimes que menciona.

A câmara municipal de Olinda decreta:

Art. 1º Fica vedada a nomeação, no âmbito da administração pública direta e indireta, para todos os cargos efetivos e em comissão de livre nomeação e exoneração, de pessoas que tiverem sido condenadas nas condições previstas na Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha.

§ 1º A vedação inicia-se com a condenação em decisão transitada em julgado e permanece até o comprovado cumprimento da pena.

§ 2º A administração pública guardará sigilo dos dados a que tiver acesso e adotará todas as medidas necessárias para resguardar a privacidade da pessoa que é objeto da consulta.

§ 3º O disposto nesta lei aplica-se também aos condenados pelos ilícitos previstos nos arts. 213 a 234 do Código Penal.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Olinda, 15 de dezembro de 2025

Câmara Municipal de Olinda
Recebido em 15/12/25
Paulo Eduardo
Servidor

Wanderley Simplicio
Vereador

WANDERLEY SIMPLÍCIO

Vereador
Simplício

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa vedar a nomeação, no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Olinda, de pessoas condenadas, com trânsito em julgado, por crimes praticados nos termos da Lei Maria da Penha, bem como pelos crimes contra a dignidade sexual previstos no Código Penal.

A medida fundamenta-se nos princípios constitucionais da moralidade administrativa, da dignidade da pessoa humana e do interesse público, assegurando que os agentes públicos possuam conduta compatível com as funções exercidas.

Ressalta-se que a vedação somente se aplica após decisão judicial definitiva, respeitando o princípio da presunção de inocência, e limita-se ao período de cumprimento da pena, observando os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

Dessa forma, o projeto reafirma o compromisso do Município de Olinda com o enfrentamento à violência contra a mulher, a proteção dos direitos humanos e o fortalecimento da ética na administração pública, motivo pelo qual se solicita o apoio dos nobres Vereadores para sua aprovação.

Olinda, 15 de dezembro de 2025


Vereador
WANDERLEY SIMPLÍCIO
